

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**, torna público que fará realizar nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2017 e Decreto Municipal nº 003/2017 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

1.2 – O Pregão será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3 - O Pregão será realizado no dia **13 DE MARÇO DE 2017**, com início às **08:30 HS**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Taciba situado a Praça Padre Félix nº 80, Centro, na cidade de Taciba.

1.4 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I. **Termo de Referência do Objeto Licitado;**
- II. **Modelo de Procuração para Credenciamento;**
- III. **Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;**
- IV. **Modelo de Declaração de Caráter Geral;**
- V. **Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- VI. **Modelo de Proposta Comercial;**
- VII. **Minuta da Ata de Registro de Preços;**

2 – OBJETO

2.1 - A Presente Licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **Medicamentos do tipo anti-hipertensivos, hiperglicêmicos, soluções oftálmicas, anti-agregantes plaquetários, vasodilatadores centrais e periféricos, antivertiginosos, prostáticos, anti-hemorragicos, hormônios, anti-hiperlipêmico, diuréticos e estabilizadores de membranas hepáticas, para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO I.**

2.2 - Os medicamentos cotados poderão ser GENÉRICOS, ÉTICOS OU SIMILARES.

2.3 - A(s) empresa(s) deverá(o) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de comercial, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – TIPO DO PREGÃO

3.1 – Este Pregão é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pelas seguintes verbas constantes do orçamento vigente: **3.3.90.32 - Ficha 103;**

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Não poderão participar desta licitação empresas que se encontre em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os Envelopes, respectivamente, PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017
OBJETO:
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:
(Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017
OBJETO:
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:
(Dispensado se o envelope for timbrado)

6.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras ou

entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na ultima folha e rubricada as demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 - A apresentação dos documentos integrantes do Envelope **PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope nº 1) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3; 6.3.1; 6.3.1.1; 6.3.1.2; 6.3.1.3; 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2 – A proponente somente poderá apresentar uma **única** Proposta.

6.3 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

6.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada a apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do Envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1 – Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado **NÃO** poderá integrar o envelope.

6.3.1.2 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades e/ou validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1.3 – O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanta a forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para português por tradutor publico juramentado.

6.3.3 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições e/ou emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 – A **PROPOSTA DE PREÇOS** a ser apresentada no **Envelope nº 2**, em 2 (duas) vias, sendo **1 (uma) via escrita** em conformidade com modelo constante do **ANEXO VI**, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, preferencialmente em papel timbrado da licitante e **1 (uma) via em meio magnético**, em mídia removível de acordo com a Planilha no formato Excel fornecida pelo Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente os seguintes elementos:

O número do **Processo** e número deste **Pregão**;

b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;

e) Preço unitário e total do item, com até 3 (três) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

d) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2 - A proposta em **1 (uma) via em meio magnético**, em **mídia removível de acordo com a Planilha no formato Excel fornecida pelo Pregoeiro**, é imprescindível e permanecerá juntada ao processo licitatório, sendo que, a **licitante que não apresentar estará automaticamente desclassificado do certame**.

7.3 - Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.4 - Prazo para pagamento em até 60 (sessenta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, para empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de Identidade do Representante Legal (Sócio Administrador).

II – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, que na data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da Convocação, sendo que, a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e de Plano de Recuperação Extrajudicial ou de Processo de Recuperação Judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, sendo que, empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível em características e quantidades com o objeto deste Edital e seus Anexos.

b) Alvará ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

c) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

d) Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 9782/99 para **comercialização de medicamentos comuns e/ou especiais, quando for o caso, dentro do prazo de validade, sendo considerado sem efeito o protocolo.**

V – DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração expressa elaborada conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

8.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3 - A Comissão de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada à anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

8.4 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no Edital e seus Anexos.

8.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações situado a Praça Padre Félix nº 80, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**.

9.2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.taciba.sp.gov.br.

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o Ato Convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 - A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@taciba.sp.gov.br ou fac-símile, através do telefone (18) 3997-9070, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência as demais licitantes.

11 – PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado, para tanto, prazo de até **2 (dois) dias uteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 - As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providencias ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@taciba.sp.gov.br ou fac-símile, através do telefone (18) 3997-9070, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2 - A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, devera também ser juntada aos autos do Pregão.

11.1.3 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – CREDENCIAMENTO

12.1 - Aberta a fase para Credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas e fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO II**.

12.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2 - É admitida à participação de licitantes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no protocolo geral a Praça Padre Félix nº 80 – Centro, na cidade de Taciba/Sp, no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00hs.

12.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4 - É admitido somente um representante por proponente.

12.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.6 - Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

13 – RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

13.1 - A fase para recebimento da **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** e dos Envelopes **Proposta Comercial** e **Documentos de Habilitação** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de Credenciamento.

13.1.1 - A Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação **NÃO** deve integrar os Envelopes Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido **separadamente**, ficando facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

13.1.2 - A **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do **ANEXO V**, se for o caso, será recebida **exclusivamente** nesta oportunidade.

13.2 - Iniciada esta fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

13.2.1 - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes **Proposta Comercial** e **Documentos de Habilitação**.

13.2.2 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos Envelopes **Proposta Comercial** e **Documentos de Habilitação**.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 - Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos Envelopes **Proposta Comercial**, conservando intactos os **Documentos de Habilitação** e mantendo-os sob sua guarda.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 - O Pregoeiro examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1 - O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 - Definidas as Propostas que atendam as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Será desclassificada a Proposta que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar percentuais(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar percentuais(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas

aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os percentuais oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabendo à vencedora do sorteio, definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18 – OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço por item.

18.1.1 - Somente será(ao) aceito(s) lance(s) verbal(is) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: Itens com valor menor que R\$ 1,00 (um real): **Redução de R\$ 0,001 (um décimo de centésimo de real)**; Itens com valor igual ou maior que R\$ 1,00 (um real): **Redução de R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

18.2 - O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance

verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste edital.

18.4 - Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 - A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 - Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem decrescente de percentual, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do percentual de menor preço por item, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8 – O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço por item, para que seja obtido preço melhor.

18.9 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item para a contratação.

18.10 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do desconto, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço por item, para que seja obtido desconto melhor.

18.11 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta ou lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o

encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada ou revogação do certame.

18.13 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14 - O Pregoeiro deverá comparar os percentuais apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15 - O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos percentuais propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de maior percentual tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de maior percentual ou o lance verbal de maior percentual que apresentar.

18.16 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM ou a lance verbal de MENOR PREÇO POR ITEM acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17 - Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18 - Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.19 - Aberto a involucro "documentação" em havendo restrição quanta a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de **2 (dois) dias** para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.20 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19, implicará decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado ao órgão licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanta ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanta ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.23 - Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19 – RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presentes a sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase ou procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

19.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

19.5 - Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

19.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO

20.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

21 – HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Incumbe à autoridade competente, homologar o Pregão.

21.2 - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.taciba.sp.gov.br.

22 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.2 - A minuta da **Ata de Registro de Preços**, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se no **ANEXO VII** deste Edital.

22.3 - A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

22.4 - O prazo para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.5 - A assinatura da **Ata de Registro de Preços** não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

22.6 - A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

22.7 – A proponente contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços.

22.8 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (Doze) meses** a contar de sua assinatura.

22.9 - Será admitida a prorrogação da vigência da ata em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e a contratada aceite a prorrogação.

23 – CONTRATAÇÃO

23.1 - O Contrato, no presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho conforme o disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.2 - A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade da Administração.

24 – ENTREGA E RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO

24.1 - O(s) item(ns) e objeto(s) deste Pregão será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.2 - Os itens objeto(s) deste Pregão serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridos de sua entrega.

24.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

25.1 - O objeto desta licitação será fornecido, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Taciba - SP, em até **48 (quarenta e oito) horas** da requisição de entrega.

25.2 - Os produtos ora licitados deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de Taciba, com no **mínimo 80% (oitenta por cento) da de sua validade total**, contado a partir da data de entrega.

26 – PAGAMENTO

26.1 - O pagamento será efetuado em até **60 (sessenta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

27 – GARANTIA

27.1 – Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente Pregão.

28 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - Pela inexecução total ou parcial da **Ata de Registro de Preços** ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

28.2 - As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

28.3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

28.4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.5 - Serão aplicadas as penalidades:

28.5.1 - quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

28.5.2 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

28.5.3 - sempre que verificadas pequenas irregularidades;

28.5.4 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) solicitado(s) por culpa da empresa;

28.5.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) produtos(s) entregue(s);

28.5.6 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

28.6 – Para o caso previsto no subitem 28.5.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

28.7 – Para o caso previsto no subitem 28.5.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

28.8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 28.5.3). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

28.9 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 28.5.4, limitado ao prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

28.10 - Para os casos previstos no subitem 28.5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

28.11 – Para os casos previstos no subitem 28.5.6 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

28.12 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

28.13 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.14 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

28.15 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

28.16 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

28.16.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

28.16.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

28.17 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

28.18 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

28.19 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 28.16.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

29 – ÓRGÃO PARTICIPANTE

29.1 - Poderão fazer uso da (s) Ata (s) de Registro de Preços, também como Órgãos Participantes todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município.

29.2 - Os órgãos que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

29.3 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

29.4 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

29.5 - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

29.6 - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

30 – CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

31. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Obriga-se a **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

- a)** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como a observações às normas técnicas e legislação sanitária;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j)** Entregar a mercadoria somente com a solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não antes da solicitação.

32. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Obriga-se o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

a) Receber os produtos mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, e, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, lavrar o respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA DA ATA**, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

33 – DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

33.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

33.3 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

33.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

33.6 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

33.7 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

33.8 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

33.9 - A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão não implicará em direito a contratação.

33.10 - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

33.11 - Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e, subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

33.12 - Será competente o Foro da Comarca de Regente Feijó, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Taciba, 22 de Fevereiro de 2017.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSE APARECIDO DO PRADO
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, na Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

2.1 - Constitui objeto deste pregão presencial o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **Medicamentos do tipo anti-hipertensivos, hiperglicêmicos, soluções oftálmicas, anti-agregantes plaquetários, vasodilatadores centrais e periféricos, antivertiginosos, prostáticos, anti-hemorrágicos, hormônios, anti-hiperlipêmico, diuréticos e estabilizadores de membranas hepáticas, para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração.**

2.2 - Os medicamentos cotados poderão ser **GENÉRICOS, ÉTICOS OU SIMILARES.**

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% SOL OFT	FR	100
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG REVESTIDO	CPD	10.000
3	ACIDO ACETILSALICILICO 200 MG REVESTIDO	CPD	5.000
4	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG REVESTIDO	CPD	2.000
5	ACIDO TIOCTICO 600 MG	CPD	3.000
6	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50+12,5 MG	CPD	30.000
7	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25+12,5 MG	CPD	30.000
8	ATORVASTATINA 20 MG	CPD	3.000
9	BES ANLODIPINO + CLOR BENAZEPRIL 5/10 MG	CPD	2.000
10	BES ANLODIPINO + CLOR BENAZEPRIL 5/20 MG	CPD	2.000
11	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG	CPD	2.000
12	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	CPD	2.000
13	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG	CPD	2.000
14	BRINZOLAMIDA 1% + TIMOLOL 0,5% OFTALMICO - 5ML	FR	100
15	CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO 16/12,5 MG	CPD	10.000
16	CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO 16/5 MG	CPD	10.000
17	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	CPD	10.000
18	CILOSTAZOL 100 MG	CPD	10.000
19	CILOSTAZOL 50 MG	CPD	10.000
20	CIMICIFUGA RACEMOSA 20 MG	CPD	5.000
21	CIPROFIBRATO 100 MG	CPD	5.000
22	CITRATO DE SILDENAFILA 25 MG	CPD	3.000
23	CLOPIDOGREL 75 MG	CPD	10.000

24	CLOR DE AMILORIDA + CLORTALIDONA 25 MG CPR	CPD	5.000
25	CLOR DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA - 5 ML OFTALMO	FR	100
26	CLOR DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG - 5 ML OFTALMO	FR	100
27	CLOR DE CLONIDINA 0,100 MG	CPD	5.000
28	CLOR DE MOXIFLOXACINO 5MG - SOL OFT -5ML	FR	100
29	CLOR DE NEBIVOLOL 5 MG	CPD	3.000
30	CLOR DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,5+0,4 MG-CAPS GEL	CP	6.000
31	CLOR DE TIZANIDINA 2 MG	CPD	1.000
32	CLOR DILTIAZEM 60 MG	CPD	15.000
33	CLOR HIDRALAZINA 25 MG-RENAME	CPD	7.000
34	CLOR HIDRALAZINA 50 MG RENAME	CPD	10.000
35	CLOR LERCANIDIPINO 10 MG	CPD	2.000
36	CLOR METFORMINA XR 1 GR	CPD	10.000
37	CLOR PIPERIDOLATO + HESPERIDINA + AC ASCORBICO 100/50/50 MG	CPD	10.000
38	CLOR SOTALOL 160 MG	CPD	2.000
39	CLOR VERAPAMIL 80 MG RENAME	CPD	5.000
40	CLORETO DE POTASSIO 600 MG – DRAGEA	CPD	2.000
41	CLORID DE OXIBUTININA 5 MG	CPD	1.000
42	CLORTALIDONA 25 MG	CPD	5.000
43	CUMARINA + TROXIRRUTINA- 15+90 MG CPR	CPD	15.000
44	DEXA + NEOM +POLIMIXINA B 1/5/6.000UI-MG PDA OFT - 3,5 GR	TB	100
45	DEXA + NEOM +POLIMIXINA B 1/5/6.000UI-MG SOL OFT - 5 ML	FR	100
46	DEXPANTENOL 50 MG/G GEL OFTALMICO 10 GR	BIS	150
47	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE 1/3MG COLIRIO - 15ML	FR	200
48	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	CPD	15.000
49	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CPD	15.000
50	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG	CPD	5.000
51	DIENOGESTE 2 MG	CART	24
52	DINITRATO DE ISORSSOBIDA 10 MG	CPD	15.000
53	DIOSMINA + HESPERIDINA SDU 900/100 MG - SACHE 5GR	SC	2.000
54	ENOXAPARINA SODICA 20 MG	AMP	100
55	ENOXAPARINA SODICA 40 MG	AMP	100
56	ESPIRONOLACTONA 100 MG RENAME	CPD	10.000
57	ESPIRONOLACTONA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/50 MG	CPD	15.000
58	ESTRADIOL + ACET NORETISTERONA 1/0,5 MG CART	CT	100
59	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG-RENAME	CPD	10.000
60	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	CPD	3.000
61	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG	CPD	3.000
62	ETINILESTRADIOL + ACET CIPROTERONA 0,035+2 MG CART	CT	200
63	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFICINALIS	CPD	600
64	EZETIMIBA 10 MG	CPD	2.000
65	FENOFIBRATO 200 MG 30 CAPS	UN	5.000
66	FINASTERIDA 5 MG-RENAME	CPD	5.000
67	FOSF. SITAGLIPTINA + CLOR. METFORMINA 50+1000 MG	CPD	10.000
68	FOSF. SITAGLIPTINA + CLOR. METFORMINA 50+500 MG	CPD	5.000
69	FOSF. SITAGLIPTINA + CLOR. METFORMINA 50+850 MG	CPD	10.000
70	FUMARATO DE BISOPROLOL + HIDORCLOR 10+25 MG	CPD	10.000
71	FUMARATO DE BISOPROLOL + HIDORCLOR 5+12,5 MG	CPD	10.000
72	FUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG	CPD	5.000
73	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	CPD	15.000
74	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	CPD	15.000
75	GATIFLOXACINO + PREDNISOLONA OFTALMICO - 3 ML	FR	100
76	GLIMEPIRIDA 2MG C/30	UN	10.000
77	GLIMEPIRIDA 3 MG	CPD	3.000
78	GLIMEPIRIDA 4MG C/30	CX	10.000

79	GLIMEPRIDA + METFORMINA 4/1000 MG	CPD	3.000
80	HEPARINA SODICA 200UI/40 GR-GEL	TB	100
81	HIARULONATO SODIO 0,15% - 10 ML	FR	100
82	HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA 25/2,5 MG	CPD	3.000
83	INDAPAMIDA 1,5 MG	CPD	5.000
84	LINAGLIPTANA 5 MG	CPD	600
85	LOSARTANA + ANLODIPINO 50+5 MG	CPD	3.000
86	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100+25 MG	CPD	6.000
87	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5 MG	CPD	5.000
88	LOSARTANA 25 MG	CPD	8.000
89	DIIDROERGOCRISTINA + DICLOR FLUNARIZINA 11,8/3 MG	CPD	2.000
90	MESILATO DE DOXASOZINA 4 MG-rename	CPD	3.000
91	MONONITR ISOSSORBIDA 20MG C/30	UN	10.000
92	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	CPD	10.000
93	MOXIFLOXACINO + FOSF DEXAMETASONA 0,5/01% SOL OFT 5ML	FR	100
94	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 20+5 MG	CPD	8.000
95	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40+10 MG	CPD	8.000
96	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40+5 MG	CPD	8.000
97	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCL 20+12,5 MG	CPD	8.000
98	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCL 40+12,5 MG	CPD	8.000
99	PENTOXIFILINA 400 MG	CPD	5.000
100	PIRACETAM 800 MG	CPD	2.000
101	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 300 MG	FR	400
102	PROGESTERONA 200 MG	CPD	3.000
103	PROPAFENOMA 300 MG RENAME	CPD	5.000
104	PROPATILNITRATO 10 MG	CPD	3.000
105	RAMIPRIL + ANLO 5/5 MG CPR	CPD	3.000
106	RAMIPRIL + HCT 5/12,5 MG	CPD	3.000
107	RAMIPRIL 10 MG	CPD	3.000
108	RAMIPRIL 2,5 MG	CPD	3.000
109	RAMIPRIL 5 MG	CPD	3.000
110	RIVAROXABANA 15 MG	CPD	1.200
111	RIVAROXABANA 20 MG	CPD	1.200
112	ROSUVASTATINA 10 MG	CPD	15.000
113	ROSUVASTATINA 20 MG	CPD	15.000
114	SAXAGLIPTINA 5 MG	CPD	2.000
115	SILYBUM MARIANUM 100 MG-COMPR REVESTIDO	CPD	10.000
116	SILYBUM MARIANUM 200 MG-COMPR REVESTIDO	CPD	15.000
117	SITAGLIPTINA 25 MG	CPD	5.000
118	SITAGLIPTINA 50 MG	CPD	5.000
119	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	UN	3.000
120	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG RENAME	CPD	3.000
121	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG	CPD	1.000
122	TIAMAZOL 10 MG	CPD	2.000
123	TIBOLONA 1,25 MG	CPD	5.000
124	TIBOLONA 2,5 MG	CPD	20.000
125	TRIMETAZIDINA 35 MG MR	CPD	3.000
126	VALSARTANA + ANLODIPINO 160+5 MG	CPD	10.000
127	VALSARTANA + ANLODIPINO 320+10 MG	CPD	15.000
128	VALSARTANA + ANLODIPINO 320+5 MG	CPD	15.000
129	VALSARTANA + HCT + ANLODIPINO 160+12,5+5 MG	CPD	10.000
130	VALSARTANA + HCT + ANLODIPINO 320+25+10 MG	CPD	5.000
131	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160+12,5 MG	CPD	15.000
132	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160+25 MG	CPD	15.000
133	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320+12,5 MG	CPD	15.000

134	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320+25 MG	CPD	15.000
135	VALSARTANA 160 MG	CPD	5.000
136	VALSARTANA 320 MG	CPD	5.000
137	VARFARINA 5 MG RENAME	CPD	5.000
138	VILDAGLIPTINA 50 MG	CPD	3.000
139	VILDAGLIPTINA + CLOR. METFORMINA 50+1000 MG-COMPR REVESTIDO	CPD	5.000
140	VILDAGLIPTINA + CLOR. METFORMINA 50+850 MG-COMPR REVESTIDO	CPD	15.000

3.1 - Os medicamentos a serem fornecidos somente poderão ser fabricados pelos laboratórios indicados pelo licitante em sua proposta comercial, facultando a administração a sua escolha.

4. VALIDADE DOS PRODUTOS:

4.1 - Os produtos ora licitados deverão ter no **mínimo 80% (oitenta por cento) da de sua validade total**, contado a partir da data de entrega.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 - O objeto da presente licitação será solicitado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo **48 (quarenta e oito) horas** improrrogáveis a contados da ordem de compra.

6. REPOSIÇÃO DO PRODUTO

6.1 - A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

6.1.1 - Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração.

6.1.2 - O produto não atender às especificações deste edital.

6.1.3 - O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(NOTA: A Procuração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

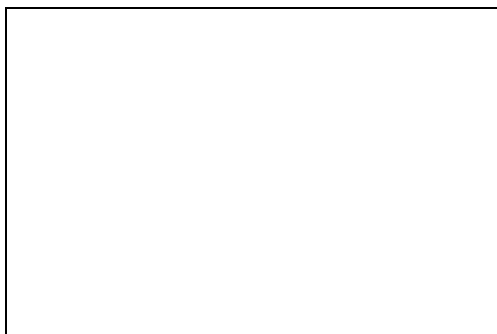
CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Por este instrumento particular de Procuração a empresa supra qualificada nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representa-la no Pregão Presencial nº ____/____, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas e fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual.

A presente procuração é validade até o dia ____ de _____ de 2017.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

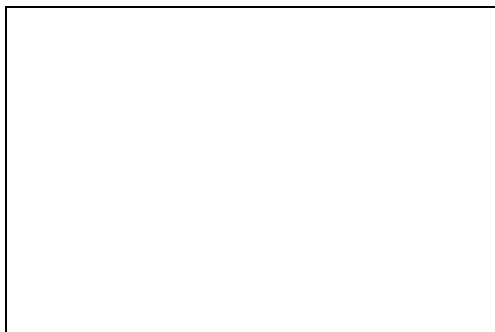
E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002*, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Presencial.

2. Inexisti qualquer fato impeditivo quanto a sua participação neste certame.

3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

** Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;*

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.

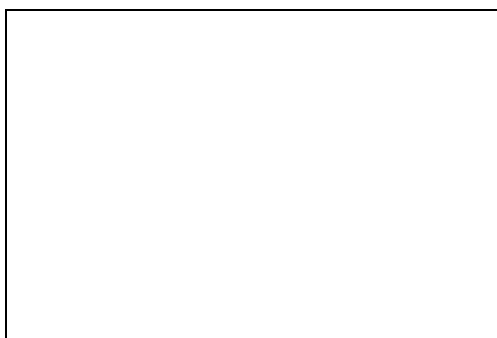
2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.

3. Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

5. Manterá válida a Proposta Comercial pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, portanto:

a) quanto a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, faz jus aos benefícios previstos nos arts. 42 e 43;

b) está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, nos termos dos arts. 44 e 45;

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VL. UN.	VL. TOTAL.
1	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% SOL OFT	FR	100			
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG REVESTIDO	CPD	10.000			
3	ACIDO ACETILSALICILICO 200 MG REVESTIDO	CPD	5.000			
4	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG REVESTIDO	CPD	2.000			
5	ACIDO TIOCTICO 600 MG	CPD	3.000			
6	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50+12,5 MG	CPD	30.000			
7	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25+12,5 MG	CPD	30.000			
8	ATORVASTATINA 20 MG	CPD	3.000			
9	BES ANLODIPINO + CLOR BENAZEPRIL 5/10 MG	CPD	2.000			
10	BES ANLODIPINO + CLOR BENAZEPRIL 5/20 MG	CPD	2.000			
11	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG	CPD	2.000			
12	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	CPD	2.000			
13	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG	CPD	2.000			
14	BRINZOLAMIDA 1% + TIMOLOL 0,5% OFTALMICO - 5ML	FR	100			
15	CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO 16/12,5 MG	CPD	10.000			
16	CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO 16/5 MG	CPD	10.000			
17	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	CPD	10.000			
18	CILOSTAZOL 100 MG	CPD	10.000			
19	CILOSTAZOL 50 MG	CPD	10.000			
20	CIMICIFUGA RACEMOSA 20 MG	CPD	5.000			
21	CIPROFIBRATO 100 MG	CPD	5.000			
22	CITRATO DE SILDENAFILA 25 MG	CPD	3.000			
23	CLOPIDOGREL 75 MG	CPD	10.000			
24	CLOR DE AMILORIDA + CLORTALIDONA 25 MG CPR	CPD	5.000			
25	CLOR DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA - 5 ML OFTALMO	FR	100			
26	CLOR DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG - 5 ML OFTALMO	FR	100			
27	CLOR DE CLONIDINA 0,100 MG	CPD	5.000			
28	CLOR DE MOXIFLOXACINO 5MG - SOL OFT -5ML	FR	100			
29	CLOR DE NEBIVOLOL 5 MG	CPD	3.000			
30	CLOR DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,5+0,4 MG- CAPS GEL	CP	6.000			
31	CLOR DE TIZANIDINA 2 MG	CPD	1.000			
32	CLOR DILTIAZEM 60 MG	CPD	15.000			
33	CLOR HIDRALAZINA 25 MG-RENAME	CPD	7.000			
34	CLOR HIDRALAZINA 50 MG RENAME	CPD	10.000			

35	CLOR LERCANIDIPINO 10 MG	CPD	2.000			
36	CLOR METFORMINA XR 1 GR	CPD	10.000			
37	CLOR PIPERIDOLATO + HESPERIDINA + AC ASCORBICO 100/50/50 MG	CPD	10.000			
38	CLOR SOTALOL 160 MG	CPD	2.000			
39	CLOR VERAPAMIL 80 MG RENAME	CPD	5.000			
40	CLORETO DE POTASSIO 600 MG – DRAGEA	CPD	2.000			
41	CLORID DE OXIBUTININA 5 MG	CPD	1.000			
42	CLORTALIDONA 25 MG	CPD	5.000			
43	CUMARINA + TROXIRRUTINA- 15+90 MG CPR	CPD	15.000			
44	DEXA + NEOM +POLIMIXINA B 1/5/6.000UI-MG PDA OFT - 3,5 GR	TB	100			
45	DEXA + NEOM +POLIMIXINA B 1/5/6.000UI-MG SOL OFT - 5 ML	FR	100			
46	DEXPANTENOL 50 MG/G GEL OFTALMICO 10 GR	BIS	150			
47	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE 1/3MG COLIRIO - 15ML	FR	200			
48	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	CPD	15.000			
49	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CPD	15.000			
50	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG	CPD	5.000			
51	DIENOGESTE 2 MG	CART	24			
52	DINITRATO DE ISORSSOBIDA 10 MG	CPD	15.000			
53	DIOSMINA + HESPERIDINA SDU 900/100 MG - SACHE 5GR	SC	2.000			
54	ENOXAPARINA SODICA 20 MG	AMP	100			
55	ENOXAPARINA SODICA 40 MG	AMP	100			
56	ESPIRONOLACTONA 100 MG RENAME	CPD	10.000			
57	ESPIRONOLACTONA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/50 MG	CPD	15.000			
58	ESTRADIOL + ACET NORETISTERONA 1/0,5 MG CART	CT	100			
59	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG-RENAME	CPD	10.000			
60	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	CPD	3.000			
61	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG	CPD	3.000			
62	ETINILESTRADIOL + ACET CIPROTERONA 0,035+2 MG CART	CT	200			
63	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFICINALIS	CPD	600			
64	EZETIMIBA 10 MG	CPD	2.000			
65	FENOFIBRATO 200 MG 30 CAPS	UN	5.000			
66	FINASTERIDA 5 MG-RENAME	CPD	5.000			
67	FOSF. SITAGLIPTINA + CLOR. METFORMINA 50+1000 MG	CPD	10.000			
68	FOSF. SITAGLIPTINA + CLOR. METFORMINA 50+500 MG	CPD	5.000			
69	FOSF. SITAGLIPTINA + CLOR. METFORMINA 50+850 MG	CPD	10.000			
70	FUMARATO DE BISOPROLOL + HIDORCLOR 10+25 MG	CPD	10.000			
71	FUMARATO DE BISOPROLOL + HIDORCLOR 5+12,5 MG	CPD	10.000			
72	FUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG	CPD	5.000			
73	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	CPD	15.000			
74	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	CPD	15.000			
75	GATIFLOXACINO + PREDNISOLONA OFTALMICO - 3 ML	FR	100			
76	GLIMEPIRIDA 2MG C/30	UN	10.000			
77	GLIMEPIRIDA 3 MG	CPD	3.000			
78	GLIMEPIRIDA 4MG C/30	CX	10.000			
79	GLIMEPRIDA + METFORMINA 4/1000 MG	CPD	3.000			
80	HEPARINA SODICA 200UI/40 GR-GEL	TB	100			
81	HIARULONATO SODIO 0,15% - 10 ML	FR	100			
82	HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA 25/2,5 MG	CPD	3.000			
83	INDAPAMIDA 1,5 MG	CPD	5.000			
84	LINAGLIPTANA 5 MG	CPD	600			
85	LOSARTANA + ANLODIPINO 50+5 MG	CPD	3.000			

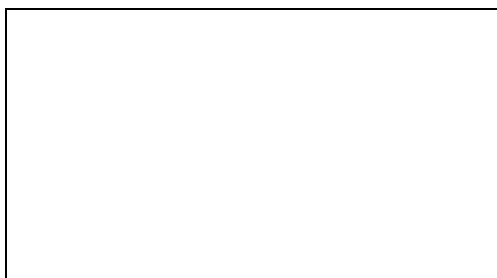
86	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100+25 MG	CPD	6.000			
87	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5 MG	CPD	5.000			
88	LOSARTANA 25 MG	CPD	8.000			
89	DIIDROERGOCRISTINA + DICLOR FLUNARIZINA 11,8/3 MG	CPD	2.000			
90	MESILATO DE DOXASOZINA 4 MG-rename	CPD	3.000			
91	MONONITR ISOSSORBIDA 20MG C/30	UN	10.000			
92	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	CPD	10.000			
93	MOXIFLOXACINO + FOSF DEXAMETASONA 0,5/01% SOL OFT 5ML	FR	100			
94	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 20+5 MG	CPD	8.000			
95	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40+10 MG	CPD	8.000			
96	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40+5 MG	CPD	8.000			
97	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCL 20+12,5 MG	CPD	8.000			
98	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCL 40+12,5 MG	CPD	8.000			
99	PENTOXIFILINA 400 MG	CPD	5.000			
100	PIRACETAM 800 MG	CPD	2.000			
101	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 300 MG	FR	400			
102	PROGESTERONA 200 MG	CPD	3.000			
103	PROPAFENOMA 300 MG RENAME	CPD	5.000			
104	PROPATILNITRATO 10 MG	CPD	3.000			
105	RAMIPRIL + ANLO 5/5 MG CPR	CPD	3.000			
106	RAMIPRIL + HCT 5/12,5 MG	CPD	3.000			
107	RAMIPRIL 10 MG	CPD	3.000			
108	RAMIPRIL 2,5 MG	CPD	3.000			
109	RAMIPRIL 5 MG	CPD	3.000			
110	RIVAROXABANA 15 MG	CPD	1.200			
111	RIVAROXABANA 20 MG	CPD	1.200			
112	ROSUVASTATINA 10 MG	CPD	15.000			
113	ROSUVASTATINA 20 MG	CPD	15.000			
114	SAXAGLIPTINA 5 MG	CPD	2.000			
115	SILYBUM MARIANUM 100 MG-COMPR REVESTIDO	CPD	10.000			
116	SILYBUM MARIANUM 200 MG-COMPR REVESTIDO	CPD	15.000			
117	SITAGLIPTINA 25 MG	CPD	5.000			
118	SITAGLIPTINA 50 MG	CPD	5.000			
119	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	UN	3.000			
120	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG RENAME	CPD	3.000			
121	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG	CPD	1.000			
122	TIAMAZOL 10 MG	CPD	2.000			
123	TIBOLONA 1,25 MG	CPD	5.000			
124	TIBOLONA 2,5 MG	CPD	20.000			
125	TRIMETAZIDINA 35 MG MR	CPD	3.000			
126	VALSARTANA + ANLODIPINO 160+5 MG	CPD	10.000			
127	VALSARTANA + ANLODIPINO 320+10 MG	CPD	15.000			
128	VALSARTANA + ANLODIPINO 320+5 MG	CPD	15.000			
129	VALSARTANA + HCT + ANLODIPINO 160+12,5+5 MG	CPD	10.000			
130	VALSARTANA + HCT + ANLODIPINO 320+25+10 MG	CPD	5.000			
131	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160+12,5 MG	CPD	15.000			
132	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160+25 MG	CPD	15.000			
133	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320+12,5 MG	CPD	15.000			
134	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320+25 MG	CPD	15.000			
135	VALSARTANA 160 MG	CPD	5.000			
136	VALSARTANA 320 MG	CPD	5.000			
137	VARFARINA 5 MG RENAME	CPD	5.000			
138	VILDAGLIPTINA 50 MG	CPD	3.000			

139	VILDAGLIPTINA + CLOR. METFORMINA 50+1000 MG-COMPR REVESTIDO	CPD	5.000			
140	VILDAGLIPTINA + CLOR. METFORMINA 50+850 MG-COMPR REVESTIDO	CPD	15.000			
						TOTAL

Declara-se expressamente que estão incluídos no percentual ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias, contados da abertura da proposta.

(A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 7.1 'd').



CARIMBO

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (nome, função, RG e CPF do representante legal da empresa) doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº ___/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Medicamentos do tipo anti-hipertensivos, hiperglicêmicos, soluções oftálmicas, anti-agregantes plaquetários, vasodilatadores centrais e periféricos, antivertiginosos, prostáticos, anti-hemorragicos, hormônios, anti-hiperlipemico, diuréticos e estabilizadores de membranas hepáticas, para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1** - Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta Ata Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço certo e total de R\$ _____ (_____), conforme descrição de itens, quantitativos e valores unitários contidos no **Anexo Único** que passa a fazer parte integrante desta Ata.
- 2** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (Doze) meses** a contar de sua assinatura.
- 3** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO nº ___/____.
- 4** - O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**.
- 5** - Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 60 (sessenta) dias após a entrega devidamente atestada pela unidade competente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas.
- 6** - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
- 7** - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão a conta da Unidade Orçamentaria, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: _____.

8 - Esta Ata de Registro de Pregos não obriga a Administração a firmar as contratações com o DETENTOR DA ATA, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do paragrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitara o fornecedor as sanções previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ___/ ___, que desta Ata faz parte integrante.

10 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11 - O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de pregos e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO nº ___/ ___.

12 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Pregos, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de PREGÃO nº ___/___, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da DETENTORA DA ATA naquilo que não contrariar os presentes disposições.

13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de _____ - SP, desde que esgotadas as vias administrativas.

14 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Pregos, que vai assinada pelo Senhor _____, Prefeito Municipal de _____, e pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
ALAIR ANTÔNIO BATISTA
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
Representante
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA